

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 3), alínea b) 550.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 5.º, artigo 772.º, n.º 1) «Escola de Artes Decorativas Soares dos Reis» 2.000\$00

44.426.035\$40

Art. 4.º São autorizadas no Orçamento Geral do Estado do ano em curso as seguintes alterações na redacção de rubricas:

Ministério das Finanças

A epígrafe da alínea j) do n.º 1) do artigo 139.º do actual orçamento deste Ministério passa a ter a seguinte redacção:

Pensões por condecorações (Decretos de 2 de Outubro de 1863 e de 4 de Fevereiro de 1911, e n.ºs 2:870, de 30 de Novembro de 1916, 3:259, de 27 de Julho de 1917, 3:384, de 25 de Setembro de 1917, 3:386, de 26 de Setembro de 1917, 3:392, de 28 de Setembro de 1917, 5:030, de 6 de Dezembro de 1918, e 6:205, de 8 de Novembro de 1919, Decreto-Lei n.º 32:642, de 25 de Janeiro de 1943, e artigo 73.º do Decreto n.º 35:667, de 28 de Maio de 1946, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto n.º 37:936, de 17 de Agosto de 1950).

Ministério das Obras Públicas

A observação (b) aposta à dotação da alínea b) do n.º 1) do artigo 61.º, do capítulo 5.º, do actual orçamento deste Ministério passa a ser assim redigida:

Idem, de 106.920\$.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Junho de 1951. — **ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR**, — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cava-leiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José*

Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:586

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, prorrogar durante o exercício de 1951 a validade do crédito especial aberto pelo Diploma Legislativo Colonial n.º 1:494, publicado no *Boletim Oficial* da provincia ultramarina da Guiné n.º 41, de 12 de Outubro de 1950.

Ministério do Ultramar, 29 de Junho de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja transferida a quantia de 540\$ da verba inscrita no n.º 1) do artigo 1.º «Pessoal dos quadros aprovados por lei» do orçamento de despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico, para reforço da inscrita no n.º 3) do mesmo artigo «Pessoal destacado de outros serviços do Estado».

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 21 de Junho de 1951. — O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.